



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PAIX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.903

De 20 de novembro de 2012.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia, para o exercício do ano de 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Orlandia, para o exercício financeiro do ano de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais de R\$ 122.718.000,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e dezoito mil reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I RECEITA

I.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I.1.1 – RECEITAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------|-----|----------------|
| Receita Tributaria..... | R\$ | 15.402.000,00 |
| Receitas de Contribuições..... | R\$ | 410.00,00 |
| Receita Patrimonial..... | R\$ | 192.000,00 |
| Receita de Serviços..... | R\$ | 5.864.000,00 |
| Transferências Correntes..... | R\$ | 75.746.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 5.699.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 103.313.000,00 |

I.1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------------|-----|----------------|
| Operações de Crédito..... | R\$ | 100.000,00 |
| Alienação de Bens..... | R\$ | 20.000,00 |
| Transferências de Capital..... | R\$ | 6.810.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 6.930.000,00 |
| Total..... | R\$ | 110.243.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARÂM (16) 3820-8000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 RECEITA

2.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1.1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Receita de Contribuições..... | R\$ | 3.235.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | R\$ | 4.220.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 20.000,00 |

2.2.1 - RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|-------------------------------|-----|----------------|
| Receita de Contribuições..... | R\$ | 5.000.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 12.475.000,00 |
| Total Geral..... | R\$ | 122.718.000,00 |

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

2 DESPESA

2.1 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--------------------------------------|-----|----------------|
| 2.1.1 - Despesas Correntes..... | R\$ | 92.878.000,00 |
| 2.1.2 - Despesas de Capital..... | R\$ | 15.915.000,00 |
| 2.1.3 - Reserva de Contingência..... | R\$ | 50.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 110.243.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| 2.2.1 - Despesas Correntes..... | R\$ | 1.150.000,00 |
| 2.2.2 - Despesas de Capital..... | R\$ | 250.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 1.400.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|--------------------------------------|-----|----------------|
| 2.3.1 - Despesas Correntes..... | R\$ | 3.240.000,00 |
| 2.3.2 - Despesas de Capital..... | R\$ | 100.000,00 |
| 2.3.3 - Reserva de Contingência..... | R\$ | 9.135.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 12.475.000,00 |
| Total Geral..... | R\$ | 122.718.000,00 |

2.2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCA: CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3826-8000

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal.....R\$ 1.400.000,00

PODER EXECUTIVO

01 – Gabinete do Prefeito.....R\$ 2.853.000,00
02 – Guarda Civil Municipal.....R\$ 79.000,00
03 – Controladoria Geral do Município.....R\$ 170.000,00
04 – Procuradoria Geral do Município.....R\$ 1.144.000,00
05 – Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 8.579.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento.....R\$ 4.363.000,00
07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....R\$ 410.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 36.377.000,00
09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R\$ 2.771.000,00
10 – Secretaria Municipal da Fazenda.....R\$ 8.609.000,00
11 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana.....R\$ 19.589.000,00
12 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.....R\$ 743.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 22.203.000,00
14 – Secretaria Municipal de Cultura.....R\$ 930.000,00
15 – Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social.....R\$ 23.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS

90 – Instituto Previdência Servidores Municipais.....R\$ 12.475.000,00
Total Geral.....R\$ 122.718.000,00

2.3 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa.....R\$ 1.400.000,00
04 – Administração.....R\$ 15.072.000,00
06 – Segurança Pública.....R\$ 2.030.000,00
08 – Assistência Social.....R\$ 6.134.000,00
09 – Previdência Social.....R\$ 4.829.000,00
10 – Saúde.....R\$ 22.203.000,00
12 – Educação.....R\$ 36.377.000,00
13 – Cultura.....R\$ 930.000,00
15 – Urbanismo.....R\$ 8.852.000,00
17 – Saneamento.....R\$ 6.457.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R\$ 236.000,00
21 – Organização Agrária.....R\$ 90.000,00
23 – Comércio e Serviços.....R\$ 230.000,00
26 – Transporte.....R\$ 647.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$ 2.771.000,00
28 – Encargos Especiais.....R\$ 1.935.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00
Sub-Total.....R\$ 110.243.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCX. CIL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARÂS (16) 3820-8000

| | | |
|-----------------------------------|-----|----------------|
| 09 – Previdência Social..... | R\$ | 3.340.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência..... | R\$ | 9.135.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 12.475.000,00 |
| Total Geral..... | R\$ | 122.718.000,00 |

2.4 – POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--|-----|----------------|
| 031 – Ação Legislativa..... | R\$ | 1.400.000,00 |
| 062 – Defesa Inter.Pub.Proc.Judic..... | R\$ | 1.144.000,00 |
| 122 – Administração Geral..... | R\$ | 12.168.000,00 |
| 123 – Administração Financeira..... | R\$ | 1.385.000,00 |
| 124 – Controle Externo..... | R\$ | 296.000,00 |
| 182 – Defesa Civil..... | R\$ | 2.109.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso..... | R\$ | 158.000,00 |
| 243 – Assistência à Criança Adolescente..... | R\$ | 770.000,00 |
| 244 – Assistência Comunitária..... | R\$ | 5.206.000,00 |
| 271 – Previdência Básica..... | R\$ | 3.055.000,00 |
| 272 – Previdência Regime Estatutário..... | R\$ | 1.774.000,00 |
| 301 – Atenção Básica..... | R\$ | 21.267.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária..... | R\$ | 936.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição..... | R\$ | 1.067.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental..... | R\$ | 22.202.000,00 |
| 362 – Ensino Médio..... | R\$ | 2.682.000,00 |
| 365 – Educação Infantil..... | R\$ | 10.426.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural..... | R\$ | 930.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos..... | R\$ | 8.852.000,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano..... | R\$ | 6.457.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental..... | R\$ | 236.000,00 |
| 606 – Extensão Rural..... | R\$ | 90.000,00 |
| 695 – Turismo..... | R\$ | 230.000,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário..... | R\$ | 647.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário..... | R\$ | 1.313.000,00 |
| 813 – Lazer..... | R\$ | 1.458.000,00 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna..... | R\$ | 1.935.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência..... | R\$ | 50.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 110.243.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

| | | |
|--|-----|----------------|
| 122 – Administração Geral..... | R\$ | 910.000,00 |
| 272 – Previdência Reg.Estatutário..... | R\$ | 2.430.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência..... | R\$ | 9.135.000,00 |
| Sub-total..... | R\$ | 12.475.000,00 |
| Total Geral..... | R\$ | 122.718.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCA - CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000

2.5 – SEGUNDO A NATUREZA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|--|-----|---------------|
| 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 50.572.000,00 |
| 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida..... | R\$ | 450.000,00 |
| 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 41.856.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|---|-----|---------------|
| 4.4.00.00.00 – Investimentos..... | R\$ | 14.430.000,00 |
| 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida..... | R\$ | 1.485.000,00 |

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| | | |
|---|-----|----------------|
| 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..... | R\$ | 50.000,00 |
| Sub-Total..... | R\$ | 108.843.000,00 |

LEGISLATIVO

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|--|-----|------------|
| 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 805.000,00 |
| 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 345.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| 4.4.00.00.00 – Investimentos..... | R\$ | 250.000,00 |
| Sub-Total..... | R\$ | 1.400.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|--|-----|--------------|
| 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 2.685.000,00 |
| 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 555.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|-----------------------------------|-----|------------|
| 4.4.00.00.00 – Investimentos..... | R\$ | 100.000,00 |
|-----------------------------------|-----|------------|

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

| | | |
|--|-----|----------------|
| 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência RPPS..... | R\$ | 9.135.000,00 |
| Sub-Total..... | R\$ | 12.475.000,00 |
| Total Geral..... | R\$ | 122.718.000,00 |

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município de Orlandia, para o exercício do ano de 2013, abrangendo todas as atividades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, fixa a despesa em R\$ 33.166,00,00 (trinta e três milhões, cento e sessenta e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

| | | |
|-----------------------------|-----|---------------|
| 1 – Saúde..... | R\$ | 22.203.000,00 |
| 2 – Previdência..... | R\$ | 4.829.000,00 |
| 3 – Assistência Social..... | R\$ | 6.134.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 33.166.000,00 |

Art. 5º. Ficam previamente autorizados, quanto à execução do orçamento, para fins do § 8º do artigo 165 e inciso VI do artigo 167, da Constituição do Brasil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCA. CHE. ORLANDO. 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE: PABX (16) 3820-8000

a) a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada pelo artigo 1º;

b) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, abrangendo as dotações que compõem o programa a ser alterado;

c) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º. A abertura de créditos suplementares que fica autorizado na forma do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal deverá observar o artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. A aplicação dos recursos programados sob a denominação de Reserva de Contingência obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. Ficam excluídos do limite estabelecido por este artigo os créditos destinados a:

I – suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II – suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesa à conta de receitas próprias de fundos especiais e de entidades autônomas.

§ 4º. Os atos relativos às alterações orçamentárias autorizados por este artigo terão de ser precedidos das respectivas justificativas que assim determinaram.

§ 5º. Dependerá de lei específica a alteração do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentária, dispondo sobre a exclusão ou inclusão de novos programas.

Art. 6º. O Executivo, quando necessário e mediante decreto, providenciará a discriminação analítica dos fundos municipais incluídos nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 20 de novembro de 2012.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal